



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL 35/2020

COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 35/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 98/2020, de 02 de junho de 2020, e considerando o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, resolve divulgar as normas e procedimentos para escolha dos representantes dos servidores docente, dos servidores técnico-administrativos e do corpo discente, para comporem as Comissões Eleitorais de Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os *campi* e *campi* avançados do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, Almenara, Araçuaí, Arinos, Diamantina, Janaúba, Janaúria, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas e Teófilo Otoni, elegerão e constituirão suas Comissões Eleitorais de Campus.

1.2. As Comissões Eleitorais dos *campi* e *campi* avançados, Almenara, Araçuaí, Arinos, Diamantina, Janaúba, Janaúria, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas e Teófilo Otoni, terão as seguintes atribuições, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 6.986 de 2009:

I - coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor Geral no respectivo *Campus* e Diretor no respectivo Campus Avançado, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central e deliberar sobre os recursos interpostos;

II – homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;

III – supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

IV – providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

V – credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

VI – encaminhar à Comissão Eleitoral Central os resultados da votação realizada no Campus;

VII – auxiliar na estruturação e composição da Comissão Eleitoral Central;

VIII – auxiliar, nos respectivos *campi* e *campi* avançados, a Comissão Eleitoral Central, no processo de consulta para o cargo de Reitor.

1.3. A Comissão Eleitoral de cada campus será constituída por nove membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a seguir especificado:

I – três representantes do corpo docente;

II – três representantes dos servidores técnico-administrativos; e

III – três representantes do corpo discente.

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS COMISSÕES

2.1. Os representantes, titulares e suplentes, de cada segmento serão eleitos por seus pares.

2.2. A votação será de forma direta e secreta.

2.3. Poderão candidatar-se para compor a Comissão Eleitoral de cada campus, os seguintes representantes:

I – corpo docente: o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, lotado e em exercício no respectivo campus;

II – servidores técnico-administrativos: o servidor ocupante de cargo da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, pertencente ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, lotado e em exercício no respectivo campus; e

III – corpo discente: discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presencial ou à distância, que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 6.986 de 2009.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos serão procedidas de forma individual, mediante preenchimento de formulário, disponível na página do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (<http://www.ifnmg.edu.br/eleicoesifnmg2020>).

3.2. A Comissão Especial do Conselho Superior divulgará a relação dos inscritos, para fins de divulgação na página do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (<http://www.ifnmg.edu.br/eleicoesifnmg2020>).

3.2.1. A ordem de apresentação dos candidatos na relação dos inscritos será estabelecida por ordem alfabética.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. O prazo de divulgação das candidaturas será de 10/06/2020 até 15/06/2020.

4.2. Após às 23h:59min do dia 15/06/2020, será proibida a divulgação, distribuição de material de propaganda, uso do e-mail institucional e publicação em redes sociais oficiais do IFNMG e dos candidatos, sob pena de incorrer na exclusão do pleito.

4.3. Será reservado espaço para divulgação das candidaturas no site e nas redes sociais do IFNMG, sob orientação da Coordenadoria de Comunicação do IFNMG.

4.4. Não serão permitidas propagandas que:

I – desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

II – contenham materiais sem autoria;

III - contenham informações com conteúdo falso “fake news”;

IV - violem os deveres, proibições e código de ética dos servidores públicos federais.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá virtualmente através do sistema Helios disponível na página do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais em todos os campi do IFNMG, no **dia 16 de junho de 2020, das 09h00min às 21h00min.**, sob a coordenação da Comissão Especial do Campus e supervisão da Comissão Especial do Conselho Superior.

5.2. No dia 12/06/2020 serão publicados as orientações para votação no site do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (<http://www.ifnmg.edu.br/eleicoesifnmg2020>);

I – o eleitor de cada segmento deverá escolher até 03 (três) candidatos dentre os candidatos concorrentes;

5.3. Poderão votar os integrantes da comunidade acadêmica do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, a saber:

I - Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, lotado e em exercício no respectivo campus ou lotado no campus e em exercício na Reitoria ou em outro campus, mediante listagem fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus;

II – Técnico-Administrativos em Educação, pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, lotado e em exercício no respectivo campus ou lotado no campus e em exercício na Reitoria ou em outro campus, mediante listagem fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus; e

III – Discentes do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou à distância, mediante listagem fornecida pela Coordenadoria de Registros Escolares e/ou Registros Acadêmicos.

5.4. O servidor-aluno regularmente matriculado deverá votar apenas no segmento servidor a que pertence.

5.5. O eleitor do segmento discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso, exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

5.6. Aos eleitores somente será permitido votar na respectiva data e horário definidos neste Edital.

5.7. Serão considerados nulos quaisquer votos que suscitem dúvida sobre a intenção efetiva do eleitor, bem como os votos que apresentarem inequívocos indícios de adulteração ou fraude.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Terminada a votação, a Comissão Especial do Conselho Superior (CONSUP) deverá lavrar ata da votação.

6.2. A apuração dos votos será realizada pelo sistema Helios com supervisão dos membros da Comissão citada no item anterior.

6.3. Encerrada a apuração, a Comissão a que se refere o item 6.1 deste Edital, registrará a classificação dos candidatos, por segmento, em ordem decrescente do número de votos obtidos, para fins de consolidação do pleito.

6.4. Havendo empate entre candidatos docentes ou entre candidatos técnico-administrativos, o critério de desempate será o de maior tempo de serviço no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e, persistindo o empate, maior idade.

6.5. Em caso de empate entre candidatos discentes, o critério de desempate será o de maior idade.

6.6. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os três primeiros classificados que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos e, como representantes suplentes, os três

candidatos classificados em subseqüência. Dos representantes eleitos para a suplência, o mais votado será primeiro suplente e assim, para suplências subseqüentes.

6.7. Finalizado o processo de apuração, a Comissão Especial do Conselho Superior deverá registrar em ata o resultado final da eleição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados da eleição dar-se-á na página do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (<http://www.ifnmg.edu.br/eleicoesifnmg2020>), no dia seguinte à realização da votação.

8. DO RECURSOS

8.1. Os recursos contra este edital e contra a publicação do resultado, deverão ser encaminhados à Comissão Especial do Conselho Superior através de formulário próprio disponível no site do IFNMG, e interpostos até às 17 horas do dia seguinte, de acordo com as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital.

8.2. Compete à Comissão Especial do Conselho Superior analisar e julgar os recursos interpostos contra o presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os membros eleitos para a Comissão Eleitoral de Campus estarão impedidos de manifestar apoio a qualquer candidatura durante todo o processo de escolha pela comunidade (Reitor e/ou Diretor-Geral/ Diretor), sob pena de serem excluídos desta Comissão.

9.2. É vedada a participação de parentes, em qualquer grau com os candidatos a Diretor-Geral/Diretor e a Reitor, na Comissão Eleitoral do Campus.

9.3. A Comissão Especial do Conselho Superior encaminhará ao Conselho Superior o relatório da eleição, com os nomes dos candidatos eleitos, para as devidas providências, nos termos do Decreto nº 6.986 de 2009.

9.4. É parte integrante deste Edital o Anexo I - Calendário Eleitoral para eleição dos Membros das Comissões Eleitorais de Campus.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Conselho Superior.

Montes Claros - MG, 02 de Junho de 2020.

Comissão Especial do Conselho Superior

Wadingthon Veloso Silva

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 02/06/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0596567** e o código CRC **62B26D17**.

ANEXO I

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS
DE CAMPUS – IFNMG**

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS		Junho /2020
01	Deflagração dos Processos Eleitorais/Definir turno	02
02	Constituição de Comissão Especial do Conselho Superior	02
03	Divulgação do Calendário e do Edital para a Eleição das Comissões Eleitorais de Campus	02
04	Designação das Comissões especiais do Campus	03
05	Recurso contra o Edital	03
06	Resposta ao(s) recurso(s)	05
07	Início do período de inscrições dos candidatos para representantes das Comissões Eleitorais de Campus	08
08	Término do período de inscrições dos candidatos para representantes das Comissões Eleitorais de Campus	09
09	Deferimento/homologação e divulgação dos candidatos	10
10	Publicação da lista de eleitores aptos a votar	10
11	Regularização da lista de eleitores não aptos a votar	10
12	Publicação da lista definitiva dos eleitores aptos a votar	10
13	Será permitida a Campanha Eleitoral dos candidatos a membro das Comissões Eleitorais de Campus	Até 23h59min do dia 15/06
14	Eleição/Apuração (Comissões Eleitorais de Campus)	16
15	Divulgação dos resultados da eleição (Comissões Eleitorais de Campus)	17
16	Recurso contra a apuração (Comissões Eleitorais de Campus)	18
17	Divulgação dos resultados dos recursos e da eleição para os membros das Comissões Eleitorais de Campus	19
18	Reunião conjunta das Comissões Eleitorais de Campus e Indicação dos membros da Comissão Eleitoral Central	23

Referência: Processo nº 23414.002466/2020-35

SEI nº 0596567